são de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal.
Publique-se.
PROCESSO:TC-007699.989.19-0
CONVENENTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CNPJ 04.236.548/0052-36)
RESPONSÁVEIS: FERNANDO GRELLA VIEIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA À ÉPOCA
FERNANDO LUIZ GIARETTA – DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA
INTERESSADO: JOAO CAMILO PIRES DE CAMPOS - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA ATUAL
ADVOGADA: MARIA JULIA PIVATO DE OLIVEIRA (OAB/SP 109.357)
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU (CNPJ 01.572.597/0001-01)
RESPONSÁVEL: FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
INTERESSADO: GIOVANI FERRO - PREFEITO MUNICIPAL ATUAL
ASSUNTO: REPASSES AO PRIMEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO GSSP/ATP-72/14
EXERCÍCIO: 2014
VALOR: R$ 687.954,65
INSTRUÇÃO POR: UR-13 / DSF-II
VISTOS.
NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem o que segue:
a) Considerando que o Convênio GCCP/ATP-72/14 foi assinado em 30/06/2014 e tinha vigência prevista até 30/06/2016, justificar a prorrogação do ajuste, tendo em vista que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 dispõe que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses;
b) Demonstrar a situação em que se encontra a obra, apresentando cronograma de desembolso, planilhas ou memoriais, bem como a previsão de término;
c) Caso a obra tenha sido finalizada, apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos das Instruções do TCESP.
Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete.
Publique-se.
PROCESSO:TC-007788.989.19-2
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
RESPONSÁVEIS: ADEMIR ALVES LINDO – EX-PREFEITO MUNICIPAL
EDGAR SAGGIORATTO – EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS: ILTON DIMAS TADEU URBAM – PREFEITO MUNICIPAL ATUAL
CRISTIANE KREMPEL FONSECA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATUAL
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
RESPONSÁVEL: EDINALDO BARBOSA LIMA – PROVEDOR
ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO Nº 01/2019
EXERCÍCIO: 2019
VALOR: R$ 11.433.483,89
INSTRUÇÃO POR: UR-10 / DSF-II
PROCESSO PRINCIPAL: TC-007443.989.19-9
VISTOS.
NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem ciência do relatório elaborado pela Fiscalização (evento nº 64.24) e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.
Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete, com prévio trânsito pelo MPC, nos termos do artigo 69, II, do RITCESP.
Publique-se.
PROCESSO:TC-011431.989.21-9
CONTRATANTE:COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CGCSS – SECRETARIA DA SAÚDE
RESPONSÁVEIS: JEANCARLO GORINCHTEYN – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
DANILO CESAR FIORE – COORDENADOR DA SAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES- ISG
RESPONSÁVEL: ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES – DIRETOR-PRESIDENTE
ENTIDADE GERENCIADA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "EDY COSTA MENDES" – AME SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTRATO DE GESTÃO Nº 001.0500.000.001/2018
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07 / DSF-I
PROCESSO PRINCIPAL: TC-010015.989.18-9
VISTOS.
NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem ciência do relatório elaborado pela Fiscalização (evento 17) e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.
Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RITCESP.
Publique-se.
PROCESSO:013737.989.21-0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA (CNPJ 45.279.643/0001-54)
ORGANIZ. SOCIAL: BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE (CNPJ 50.351.626/0001-10)
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA
INTERESSADO(A): CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.982.998-82)
ROBERTO GONELLA JUNIOR (CPF 048.461.708-70)
ASSUNTO: Contrato de Gestão nº 34/2021, de 16/04/2021. Chamamento Público nº 02/2019. Processo Administrativo nº 1444/2019. Objeto: Compromisso entre as partes para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento hospitalar, regulação médica das urgências no serviço ambulatorial e de urgência a ser prestado no Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 013855.989.21-6
PROCESSO:013855.989.21-6
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA (CNPJ 45.279.643/0001-54)
ORGANIZ. SOCIAL: BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE (CNPJ 50.351.626/0001-10)
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA
INTERESSADO(A): CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.982.998-82)
ROBERTO GONELLA JUNIOR (CPF 048.461.708-70)
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 034/2021, de 16/04/2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 013737.989.21-0
Vistos.
Em face da instrução processada nos autos pela Fiscalização, com o apontamento de irregularidades (evento 19 do TC-013737.989.21-0 e evento 12 do TC-013855.989.21-6), assino à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, bem como aos demais interessados acima citados, o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, tomem ciência dos respectivos relatórios (evento 19.7 do TC-013737.989.21-0 e evento 12.19 do TC-013855.989.21-6), e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página https: //e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetivado.
Transcorrido o prazo assinalado, sem manifestação de qualquer dos interessados, os autos deverão retornar diretamente a este Gabinete. Caso haja manifestação, o retorno deverá ocorrer com prévio trânsito pelo Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
PROCESSO: ETC-6419.989.21-5
ETC-8254.989.21-3
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO
RESPONSÁVEL: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – ME
RESPONSÁVEL: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA
ADVOGADOS: DR. FABRICIO ANDRADE DOS REIS OAB/SP 250.417 E OUTROS
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos autos, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem a justificativa que entender necessária.
Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO
PROCESSO:00015561.989.21-1
ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE (CNPJ 45.944.428/0001-20)
ADVOGADOS(AS):MARIA EDUARDA LEITE AMARAL (OAB/SP 178.633) / LEONARDO LEVY GIOVANETI (OAB/SP 311.646) / RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 356.527)
BENEFICIÁRIO(A):ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE (CNPJ 56.322.696/0001-27)
INTERESSADO(A):OVIDIO ALEXANDRE AZZINI (CPF 122.573.988-82)
ASSUNTO:Entidade Beneficiária: Associação Beneficente Cisne
EXERCÍCIO:2018
INSTRUÇÃO POR:UR-09
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 27.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO:00013551.989.20-5
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:Tomada de Preços nº 12/2018 - Contrato nº 004/2019
Objetivo:contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare,compreendendo o fornecimento de materias e mão de obra.
EXERCÍCIO:2018
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013676.989.20-5
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:1º Termo Aditivo.
Finalidade:supressão de valores e serviços não necessários para a execução dos serviços de Ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013677.989.20-4
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:2º Termo Aditivo.
Finalidade:acréscimo de valores e seerviços necessários para a total execução da obra de Ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013678.989.20-3
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:3º Termo Aditivo.
Finalidade:prorrogação de prazo pelo período de 2 meses para continuação dos serviços de Ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013679.989.20-2
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:4º Termo Aditivo.
Finalidade:prorrogação de prazo pelo período de 2 meses para continuação dos serviços de ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013682.989.20-7
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:5º Termo Aditivo.
Finalidade:acréscimo de valores e serviços necessários para a total execução da obra de Ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013683.989.20-6
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:6º Termo Aditivo.
Finalidade:prorrogação de prazo pelo período de 2 meses para a continuação dos serviços de ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00013685.989.20-4
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:7º Termo Aditivo.
Finalidade:prorrogação de prazo de 2 meses para continuação dos serviços de ampliação da Escola EMEI - Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00018768.989.20-4
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO: CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:Acompanhamento da Execução do Contrato nº 4/2019 decorrente da Tomada de Preços nº 12/2018
Objeto:contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação da escola EMEI Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações estabelecidas no edital regulador do certame.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
PROCESSO:00022385.989.20-7
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO:CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
CONTRATADO(A):FABIOLA DE JESUS CHEMELLO (CNPJ 10.970.535/0001-49)
INTERESSADO(A):ALAN FRANCISCO FERRACINI (CPF 084.127.328-63)
ASSUNTO:Termo de Verificação e Recebimento de Obras, expedido em 13-1-2020, referente ao Contrato nº 4/2019, proveniente da Tomada de Preços nº 12/2018.
Objeto:contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação da escola EMEI Olympia Eleusa Decare, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações estabelecidas no edital regulador do certame.
EXERCÍCIO:2019
INSTRUÇÃO POR:UR-06
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 38 dos TC-013676.989.20-5, TC-013677.989.20-4, TC-013678.989.20-3, TC-013679.989.20-2, TC-013682.989.20-7, e TC-013683.989.20-6, evento 40 do TC-013685.989.20-4, evento 41 do TC-022385.989.20-7, evento 42 do TC-018768.989.20-5 e evento 53 do TC-013551.989.20-5.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO:00015504.989.21-1
ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE (CNPJ 45.944.428/0001-20)
ADVOGADOS(AS):MARIA EDUARDA LEITE AMARAL (OAB/SP 178.633) / LEONARDO LEVY GIOVANETI (OAB/SP 311.646) / RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 356.527)
BENEFICIÁRIO(A):ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE (CNPJ 56.322.696/0001-27)
INTERESSADO(A):OVIDIO ALEXANDRE AZZINI (CPF 122.573.988-82)
ASSUNTO:Entidade Beneficiária: Associação Beneficente Cisne
EXERCÍCIO:2018
INSTRUÇÃO POR:UR-09
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 27.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO:00007291.989.17-6
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (CNPJ 44.959.021/0001-04)
ADVOGADOS(AS):ELIANE SANTOS BARROS E SILVA (OAB/SP 110.664) / KATIA BORGES VARJAO (OAB/SP 307.722) / GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557)
ORGANIZ. SOCIAL:INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (CNPJ 07.229.374/0001-22)
ADVOGADO:ANDRE LEONARDO DE CARVALHO ZAITHAMER (OAB/PR 72.944)
GERENCIADA:UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARUJA
INTERESSADO(A):MARIA ANTONIETA DE BRITO (CPF 101.126.528-16)
DANIEL SIMOES DE CARVALHO COSTA (CPF 276.869.718-48)
ADVOGADOS:FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591) / MARCELO MIRANDA ARAUJO (OAB/SP 209.763) / RODRIGO SABA RODRIGUEZ (OAB/SP 292.327)
RUI DE PAIVA (CPF 020.309.528-69)
ADVOGADOS(AS):ROBERTO MARCIO BRAGA (OAB/SP 148.329) / VALQUIRIA ALVES PEREIRA (OAB/SP 200.387)
ASSUNTO:Prestação de contas 2015 (29/01/2015 a 31/12/20015) - Contrato de Gestão nº14/2015
EXERCÍCIO:2015
INSTRUÇÃO POR:UR-20
Trata-se de pedido de habilitação e de devolução de prazo recursal requerido por Rui de Paiva, por meio de seu advogado Senhor Roberto Marcio Braga (OAB/SP 148.329), nos autos dos processos em epígrafe.
Informo que os advogados foram habilitados conforme eventos 191 e 192.
Quanto ao pedido de devolução de prazo recursal, tal medida afigura-se impertinente, pois o prazo para interpor recurso apenas começará a correr da publicação de seu Acórdão no Diário Oficial.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00013543.989.21-4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA (CNPJ 44.918.712/0001-60)
CONTRATADO(A): CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (CNPJ 47.063.094/0001-01)
INTERESSADO(A)S:
CARLOS HIROCI OUTI - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 825.474.918-34)
ABIAS SOUZA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 969.841.638-20)
ASSUNTO: Processo nº 27/2021
LICITAÇÃO: Dispensa nº 19/2021
CONTRATO: 30/2021, de 26/02/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos emergenciais que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-15
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013614.989.21-8
PROCESSO: 00013614.989.21-8
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA (CNPJ 44.918.712/0001-60)
CONTRATADO(A): CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (CNPJ 47.063.094/0001-01)
INTERESSADO(A)S:
CARLOS HIROCI OUTI - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 825.474.918-34)
AMANDA VASCÃO DE ALMEIDA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO
ABIAS SOUZA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 969.841.638-20)
ASSUNTO: CONTRATO 30/2021, de 26/02/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos emergenciais que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 26/02 a 12/04/2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-15
PROCESSO PRINCIPAL: 13543.989.21-4
Considerando o quanto noticiado nos relatórios de instrução constantes dos eventos 22 do TC-13543.989.21 e 12 do TC-13614.989.21, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.
Alerto que a íntegra destes processos poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00016880.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 46.522.991/0001-73)
CONTRATADO(A): OCEAN SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 08.073.565/0001-00)
INTERESSADO(A):
HENRI HAJIME SATO (CPF 033.323.988-14)
FABIANO VIEIRA DANTAS (CPF 206.018.268-92)
ASSUNTO: Processo de Execução Contratual do TC 016485.989.21-4
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-07
PROCESSO: 00016485.989.21-4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 46.522.991/0001-73)
CONTRATADO(A): OCEAN SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 08.073.565/0001-00)
INTERESSADO(A):
HENRI HAJIME SATO (CPF 033.323.988-14)
FABIANO VIEIRA DANTAS (CPF 206.018.268-92)
ASSUNTO: termo de contrato nº 29/2021 assinado em 30/04/2021
Prazo: 6 meses
Valor: 3.375.000,00
Objeto: Prestação de serviços de médicos no centro de combate ao coronavirus.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-07
Trata-se do pedido de vista formulado pela advogada Tzvetana Inês Loureiro Tzankova (OAB/SP 153.749) nos autos em epígrafe
Os feitos encontram-se em fase inicial de instrução, sendo que eventuais manifestações e documentos ainda serão analisados pelos órgãos da Casa e, posteriormente, por este Relator.
Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de vista, sem prejuízo de a requerente poder renová-lo após o julgamento da matéria.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00003549.989.20-0
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (CNPJ 44.939.544/0001-99)
ADVOGADO: JOAO ROBERTO NUNES JOPPERT (OAB/SP 98.351)
INTERESSADO(A):
CLIMERIO COSTA LIMA (CPF 444.918.408-49)
FABIO ALEXANDRE BARBOZA SANTOS (CPF 138.298.678-59)
ADVOGADO: ADRIANO CARLOS RAVAIOLI (OAB/SP 291.726)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-05
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 35.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00012067.989.21-0
CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO - CGA - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0252-60)
CONTRATADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35)
ADVOGADOS(AS): NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753)
INTERESSADO(A):
JORGE ALBERTO LOPES FERNANDES (CPF 494.517.747-34)
ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES (CPF 130.456.788-58)
ROSALIA BARDARO (CPF 039.831.868-90)
ASSUNTO: 2º termo de aditamento ao contrato nº 172/2018, firmado entre o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração e a Empresa Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo - PRODESP
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-08
Defiro, de forma comum, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, as prorrogações de prazo requeridas nas petições dos eventos 27 e 30.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00019378.989.20-6
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CNPJ 45.281.144/0001-00)
ADVOGADOS(AS): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CTOS-59ZC-733J-52N9

228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033)

CONTRATADO(A): CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ 46.962.122/0003-21)

INTERESSADO(A):

JOSE NATALINO PAGANINI (CPF 713.851.508-15)

MARIA CRISTINA MOREIRA (CPF 141.448.518-26)

ADVOGADO: CARLOS ARTHUR DE SOUSA SARTORI (OAB/SP 374.298)

ASSUNTO: Contrato nº 035/2020 de 06/04/2020 - Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 002/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de 729 (setecentos e vinte e nove) kit de testes reagentes de bioquímica anuais com concessão dos testes, com manutenção preventiva e corretiva.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-19

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 89.

Publique-se.

Expediente: TC-017311.989.21-4

Representante: Adonai Mercado Eireli

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico nº 99/2021, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o "registro de preços para fornecimento de mesa digital interativa".

Responsável: Izaías José de Santana (Prefeito)

Subscritora do edital: Maria Thereza Ferreira Cyrino (Secretária Municipal de Educação)

Sessão de abertura: 24-08-2021, às 09h00min.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036) e Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995).

1. ADONAI MERCADO EIRELI formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do pregão eletrônico nº 99/2021, do tipo menor preço por item, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, que tem por objeto o "registro de preços para fornecimento de mesa digital interativa".

2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

a) As cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.3.4 possuem exigências não previstas na Lei federal nº 8.666/93[1];

b) Caracterização exageradamente específica do objeto, com possível direcionamento a uma única marca;

c) Exíguo prazo de troca de eventuais equipamentos recusados pela Administração[2]; e

d) A empresa Playmove Indústria e Comercio S/A é a detentora da patente do produto "mesa interativa com tela sensível ao toque", objeto do pregão, possuindo a Representante direito de exclusividade na comercialização de referido produto;

e) Indevida possibilidade de participação de microempresas, tendo em vista o montante estimado para o ajuste;

f) Ausência de especificação de certidão de regularidade fiscal estadual[3].

g) Afronta à Súmula nº 51[4]; e

h) Falta de previsão de reequilíbrio financeiro, nos termos do Decreto 7.892/2013.

Requer, por esses motivos, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Os autos foram distribuídos por prevenção em razão da conexão com a matéria tratada no TC-014456.989.21-4, que abrigou representação formulada por Flash Prestação de Serviços Eireli, cujo pleito de liminar suspensão do certame foi indeferido liminarmente.

4. Recordo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovido pela Administração.

Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

5. Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.

De início, insubsistentes as críticas direcionadas às cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.3.4, pois o certame em comento ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal, sendo necessário para esse fim não só o registro cadastral das licitantes no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, como também a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.

6. Outrossim, avalio não ter sido demonstrada exorbitância na caracterização do objeto.

Recordo que cabe à Administração, no exercício de sua competência discricionária e na busca da aquisição de produtos de qualidade, indicar as especificações desejadas, limitadas às qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado e garantir a competitividade do certame.

Nesta esteira, noto que as características solicitadas se mantiveram no essencial para sua identificação, bem assim que a presente versão, ao contrário do alegado pela Representante, tende a ampliar a competitividade do certame, eis que as especificações mínimas requeridas[5] foram reduzidas, como demonstra o quadro trazido na própria inicial:

Edital1	Edital 2
TELA DE 21"	REDUÇÃO PARA TELA DE 20"
PESO SUPERIOR A 50 KG	REDUÇÃO DO PESO PARA 40 KG
SENSÍVEL A QUALQUER OBJETO NÃO TRANSPARENTE OU DE ESPESSURA FINA	RETIRADA DA ESPESSURA FINA
CONEXÃO BLUETOOTH	RETIRADA CONEXÃO BLUETOOTH
CONEXÃO HDMI OU VGA, RJ-45	RETIRADA DO RJ-45
MONITOR RESISTENTE A PRESSÃO SUPERIOR A 50KG	EXCLUSÃO MONITOR RESISTENTE A PRESSÃO SUPERIOR A 50KG
150 ATIVIDADES	EXCLUSÃO DAS ATIVIDADES E INCLUSÃO DE 50 APLICATIVOS
ATIVIDADES COM NARRAÇÃO DAS PREMISSAS DE UTILIZAÇÃO NA LÍNGUA PROPOSTA E TRILHA SONORA INCREMENTAM A EXPERIÊNCIA.	EXCLUSÃO ATIVIDADES COM NARRAÇÃO DAS PREMISSAS DE UTILIZAÇÃO NA LÍNGUA PROPOSTA E TRILHA SONORA INCREMENTAM A EXPERIÊNCIA.

Destarte, entendo que os argumentos apresentados são insuficientes para demonstrar que os atributos exigidos não são usuais no mercado ou que não possam ser atendidos pela maioria de empresas do ramo, podendo, com isso, causar alguma restritividade à participação de interessados.

Assim, há de se presumir, ao menos por ora, ser legítimo o ato administrativo, não cabendo fulminá-lo por conta de inquestionável existência de manifesta ilegalidade ou indícios concretos de restrição à participação de interessados.

7. Quanto ao prazo de troca de eventuais equipamentos recusados pela Administração, afora ser matéria afeta à execução do ajuste, a simples alegação genérica de exiguidade, sem que sejam colacionados elementos concretos, não é capaz, per se, de incitar esta Corte de Contas à paralisação da disputa, ponderada a mobilização do aparato administrativo e de recursos públicos.

8. No que tange à alegação de que o objeto licitado seria patenteado pela empresa Playmove Indústria e Comercio S/A, que teria transferido à ora Representante o direito de exclusividade na comercialização do referido produto, há de se consignar que o tema foge desta avaliação preliminar, própria do rito de exame prévio, pois demanda dilação probatória, visto que, a análise de propriedade industrial, especialmente de "patente de modelo de utilidade" possui diversas nuances.

Só por uma questão didática, de se destacar que a Lei nº 9.279/96, dispõe ser "patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação". Desta forma, pode-se dizer que a patente em questão se direciona ao registro de objetos com "nova forma" ou "disposição", não sendo possível avaliar quais outros objetos similares estariam ou não englobados nessas ditas "melhorias".

Outrossim, o fato de a Representante deter a exclusividade de comercialização dos produtos dessa específica fabricante, não impede a apresentação de ofertas por empresas que comercializem produtos de outras empresas.

Nesta esteira, considerando que o assunto ora apresentado não ostenta, a princípio, restrição à competitividade, a questão poderá ser melhor analisada quando da instrução ordinária da eventual avença a ser formalizada.

9. Afora isso, a possibilidade de participação de microempresas não traz qualquer prejuízo ao torneio, ainda que inócua para o valor estimado para o ajuste.

10. Ademais, em relação à requisição genérica de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, recordo que este e. Plenário, em recente rediscussão da matéria, no julgamento do processo TC-008735.989.20-4[6], por decisão majoritária, reiterou o posicionamento adotado nos autos do TC-001845.989.20-1[7] no sentido de que não compete à Administração discriminar quais tributos devam ter sua regularidade fiscal comprovada, mas sim caberia à empresa proponente apresentar os comprovantes relativos aos impostos que são incidentes sobre a sua atividade.

11. Insubsistente a aventada afronta à Súmula nº 51 desta Corte, na medida em que a cláusula citada nem sequer faz referências às condições de participação no procedimento licitatório, tratando-se de hipóteses de sanções administrativas por ocasião de inexecução do futuro ajuste, acerca das quais não noto qualquer ilegalidade.

12. Por fim, tratando-se de Ata de Registro de Preços, como reconhece a própria representante, não é possível estabelecer reajustes nos valores acordados. Não obstante, de se mencionar que o artigo 17 do Decreto federal nº 7.892/2013, ainda que aplicável somente no âmbito do governo federal, constitui hipótese de revisão "em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas".

De todo modo, ainda que cláusula da espécie fosse obrigatória, e não o é, sua ausência não possui envergadura o bastante para justificar o processamento do feito como exame prévio de edital.

13. Posto isto, circunscrito exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro o pleito de liminar suspensão do certame.

Evidente, de qualquer forma, que os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo ato convocatório não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.

14. Dê-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Dê-se ciência ao DD. Ministério Público de Contas.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

[1] 5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, conforme Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018.

(...)

5.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

[2] 3.6. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. O objeto será submetido a sua verificação, cabendo a contratada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

[3] 11.8. A Licitante deverá para a sua habilitação encaminhar, conforme item 06 deste edital, os documentos citados no item 11.7, caso estes estejam desatualizados no SICAF, assim como os documentos abaixo descritos:

a) Com relação a certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual para as empresas pertencente ao Estado de São Paulo deverá ser apresentada a da Procuradoria Geral do Estado (caso não estejam contempladas no SICAF).

[4] CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se a Cláusula 12.3 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

(...)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, nos termos da lei.

[5] 4. DOS ITEMS

4.4. Para o pleno atendimento do objeto, deverão ser atendidas as especificações mínimas obrigatórias abaixo descritas, bem como normas ABNT e INMETRO;

[6] Sessão Plenária de 29-04-2020, Relator Conselheiro Dimas Ramalho

[7] Sessão Plenária de 11-03-2020, Relator Conselheiro Dimas Ramalho

PROCESSO: TC-007079.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

ADVOGADO: AMARO FRANCO NETO (OAB/SP 267.987)

RESPONSÁVEL: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-19

A equipe da UR-19 produziu o relatório constante nestes autos (evento 22), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007017.989.20-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

ADVOGADOS(AS): (OAB/SP 109.840) / ROGERIO SILVEIRA LIMA (OAB/SP 185.989) / (OAB/SP 233.737)

RESPONSÁVEL: OSCAR GOZZI

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-04

A equipe da UR-04 produziu o relatório constante nestes autos (evento 26), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Tarumã. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007150.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE

ADVOGADA: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749)

RESPONSÁVEL: JOSE BASILIO DE FARIA

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-11

A equipe da UR-11 produziu o relatório constante nestes autos (evento 25), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007275.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

RESPONSÁVEL: ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA

ADVOGADOS(AS): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-09

A equipe da DF-09 produziu o relatório constante nestes autos (evento 44), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007154.989.20-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI

RESPONSÁVEL: HAROLDO ALVES PIO

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-01

A equipe da UR-01 produziu o relatório constante nestes autos (evento 18), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-006913.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUA

RESPONSÁVEL: DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-11

A equipe da UR-11 produziu o relatório constante nestes autos (evento 20), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Paranapuã. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007327.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

RESPONSÁVEL: PEDRO ELISEU FILHO

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-06

A equipe da UR-06 produziu o relatório constante nestes autos (evento 18), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Araras. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007143.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

RESPONSÁVEL: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-14

A equipe da UR-14 produziu o relatório constante nestes autos (evento 14), relativo à Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Roseira. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002978.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

RESPONSÁVEL: FABIANA BARCELOS FERREIRA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ATUAL PREFEITO: ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-11

Diante da instrução da Fiscalização (evento 48), assino à responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002883.989.20-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI

ADVOGADO: GERVALDO DE CASTILHO (OAB/SP 97.946)

RESPONSÁVEL: EDUARDO CORREA SOTANA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ATUAL PREFEITO: PAULO EDUARDO DA SILVA

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-05

Diante da instrução da Fiscalização (evento 49), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003253.989.20-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ADVOGADOS(AS): SANDRA REGINA BORGES DE OLIVEIRA (OAB/SP 133.662) / (OAB/SP 134.814) / (OAB/SP 158.309) / (OAB/SP 205.474) / VIVIAN VALVERDE COROMINAS (OAB/SP 241.835) / (OAB/SP 259.027) / ADRIANO PACIENTE GONCALVES (OAB/SP 312.932)

RESPONSÁVEL: LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ATUAL PREFEITO: CLAUDIO MANOEL MELO

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-20

Diante da instrução da Fiscalização (evento 54), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CTOS-59ZC-733J-52N9

PROCESSO: TC-002968.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
ADVOGADOS(AS): RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / WALTER LUIZ DE OLIVEIRA (OAB/SP 224.625) / ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 262.625) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219) / LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA (OAB/SP 426.251)
RESPONSÁVEIS: CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO (Período de 01-01-2020 a 06-10-2020)
JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO (Período de 07-10-2020 a 31-12-2020)
ATUAL PREFEITO: RONALDO DA SILVA CORREA
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Defiro, por 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 68.
Publique-se.
PROCESSO: TC-003059.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
ADVOGADOS(AS): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
RESPONSÁVEL: ROGER FERNANDES GASQUES (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-05
Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 77.
Publique-se.
PROCESSO: TC-003360.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
ADVOGADOS(AS): WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178)
RESPONSÁVEIS: ORLANDO MORANDO JUNIOR (Período de 01-01-2020 a 18-01-2020; e 26-01-2020 a 31-12-2020)
ADVOGADOS(AS): IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / LEANDRO PETRIN (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)
MARCELO DE LIMA FERNANDES (Período de 19-01-2020 a 25-01-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-03
Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 78.
Publique-se.
PROCESSO: TC-002782.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
INTERESSADO(A): JOSE ADINAN ORTOLAN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
ADVOGADOS(AS): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-10
Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 70.
Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00012839.989.21-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)
ADVOGADO: ROGERIO MORINA VAZ (OAB/SP 179.189)
CONTRATADO(A): CENTRO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICAL (CNPJ 26.635.388/0001-90)
INTERESSADO(A): ROGERIO LINS WANDERLEY (CPF 290.633.018-39)
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA (CPF 182.369.788-77)
ASSUNTO: Processo nº 4362/2021
Dispensa de Licitação com base no Art.24, IV da Lei 8666/93
Contrato nº 21/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Médica para Atendimento das Unidades de Saúde do Município de Osasco
Vigência: 07/04/2021 a 22/05/2021
Valor: 3.520.860,00
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-07
PROCESSO: 00013114.989.21-3
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)
ADVOGADO: ROGERIO MORINA VAZ (OAB/SP 179.189)
CONTRATADO(A): CENTRO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICAL (CNPJ 26.635.388/0001-90)
INTERESSADO(A): ROGERIO LINS WANDERLEY (CPF 290.633.018-39)
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA (CPF 182.369.788-77)
ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual referente ao TC-012839.989.21-7
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-07
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 19 do TC-013114.989.21-3 e evento 32 do TC-012839.989.21-7.
Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00016595.989.20-3
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01)
ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)
CONTRATADO(A): FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA (CNPJ 58.286.121/0001-21)
INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84)
PAULO CEZAR FELIX JUNIOR (CPF 341.034.168-40)
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 035/2020 ? Processo Administrativo 3.106/2020.
Contrato 73/2020, de 08/05/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação sanitária, ampliação e adequação para o hospital de campanha (Covid-19).
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO: 00016764.989.20-8
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01)
ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)
CONTRATADO(A): FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA (CNPJ 58.286.121/0001-21)
INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84)
PAULO CEZAR FELIX JUNIOR (CPF 341.034.168-40)
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 035/2020 - Processo Administrativo 3.106/2020.
Contrato 73/2020, de 08/05/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação sanitária, ampliação e adequação para o hospital de campanha (Covid-19).
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO: 00018559.989.20-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01)
ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)
CONTRATADO(A): FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA (CNPJ 58.286.121/0001-21)
INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84)
PAULO CEZAR FELIX JUNIOR (CPF 341.034.168-40)
ASSUNTO: Dispensa de Licitação 035/2020 - Processo Administrativo 3.106/2020.
Contrato 73/2020, de 08/05/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação sanitária, ampliação e adequação para o hospital de campanha (Covid-19).
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO: 00018787.989.20-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01)
ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)
CONTRATADO(A): FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA (CNPJ 58.286.121/0001-21)
INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84)
PAULO CEZAR FELIX JUNIOR (CPF 341.034.168-40)
ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento nº 79A/2020, de 08/07/2020.
Ref.: Contrato nº 73/2020, de 08/05/2020.
Finalidade: Acréscimo de 14,85% no valor contratual, referente a serviços acrescidos.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO: 00018787.989.20-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01)
ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)
CONTRATADO(A): FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA (CNPJ 58.286.121/0001-21)
INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84)
PAULO CEZAR FELIX JUNIOR (CPF 341.034.168-40)
ASSUNTO: Termo de Conclusão de Obra, de 09/07/2020.
Ref.: Contrato 73/2020, de 08/05/2020.
Finalidade: Atestar que a obra foi integralmente concluída em consonância com o projeto executivo, memoriais, orçamento e especificações técnicas.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
Defiro, por 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 67 dos TC-016764.989.20-8, TC-018559.989.20-7 e TC-018787.989.20-1, e evento 75 do TC-016595.989.20-3.
Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00003974.989.20-4
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 49.528.110/0001-10)
ADVOGADOS(AS): SUELY DUARTE DE MATOS (OAB/SP 45.106) / MAGALI PAIVA (OAB/SP 198.521) / ERIC CESAR MARQUES FERRAZ (OAB/SP 220.888) / JULIANA SARETTA VERISSIMO (OAB/SP 259.174) / DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS (OAB/SP 266.505) / WILLIAM DE ANDRADE DORNAS (OAB/SP 285.888) / DAIANE FERNANDES BARATEIA (OAB/SP 357.531)
INTERESSADO(A): JUAREZ TADEU GINEZ (CPF 493.325.388-91)
ESTEVAO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR (CPF 553.302.669-04)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-03
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 26.
Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.
PROCESSO: 00017318.989.21-7. REPRESENTANTE: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA (CNPJ 03.563.498/0001-99). ADVOGADO: MARIO LUIZ RIBEIRO MARTINS JUNIOR (OAB/SP 271.144). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA (CNPJ 45.781.184/0001-02). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Administrativo nº 7343/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da referida Prefeitura e demais Órgãos Públicos da Administração Direta. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-03.
Tratam os autos de representação formulada por Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda., em face do edital do Pregão Presencial nº 17/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, com vistas ao "registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da referida Prefeitura e demais Órgãos Públicos da Administração Direta.
Os aspectos de insurgência foram assim sintetizados pela representante: (i) objeto não específico e claro nos termos do artigo 3º, II da Lei 10520/02; (ii) prazo exíguo para apresentação de amostras e laudos; (iii) critério subjetivo de julgamento / comissão especial de análise de amostras não pertencente à equipe de apoio; (iv) exigência exagerada de laudos / em cópias autenticadas e/ou via original; (v) laudo ABNT / inexistência de previsão legal / exigência restritiva / ISO.
Do exposto, requer a suspensão cautelar do certame, com posterior retificação do edital.
Para fins de registro, deve-se anotar que: (i) o edital é datado de 10/08/2021; (ii) o representante protocolou sua petição neste Tribunal no dia 20/08/2021, quando já não havia tempo para que a Administração licitante pudesse ser instada a se manifestar a respeito; (iii) não há notícia de impugnação administrativa apresentada junto à Prefeitura Municipal de Nova Odessa; e (iv) a abertura dos envelopes está prevista para ocorrer dia 25/08/2021, quarta-feira.
É o breve relato.
Decido.
O conjunto de pontos impugnados sinaliza a necessidade de uma apreciação mais detalhada, com a devida cautela, com vistas à resguardar o caráter isonômico da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.
Observo, de plano, que embora o preâmbulo do instrumento convocatório sugira tratar-se de licitação voltada exclusivamente à aquisição de "materiais de limpeza", o objeto do certame contempla uma variada gama de produtos, como copos plásticos, papel higiênico, amaciantes de roupa, inseticidas, coador e suporte para coar café, escova e fio dental, condicionador infantil, capa protetora para carrinho de bebê, dentre outros, circunstância potencialmente apta a afastar eventuais interessados que se utilizam das ferramentas tradicionais de busca e localização, nos termos aventados pelo representante.
Chama a atenção, ainda, o aparente excesso quanto às requisições de laudos para os produtos licitados, que aliado ao exíguo prazo para sua apresentação (em 05 dias, após o término da sessão), possui igualmente o condão de restringir a participação de interessados.
Diante desse quadro, DETERMINO a sustação imediata do procedimento licitatório, que deverá assim permanecer até que se profira decisão final sobre o caso, conforme o art. 53, parágrafo único, nº 10, do RITCESP.
DETERMINO à Prefeitura Municipal que apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelos Representantes corresponde fielmente à integralidade do edital original.
ADVIRTO, ainda, que o descumprimento desta determinação sujeitará a responsável, Sra. Edimara Urel - Secretária de Administração, à pena pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
Fica ainda a Administração responsável NOTIFICADA para apresentar, em querendo, suas justificativas sobre todos os pontos questionados, no mesmo prazo acima fixado, em defesa do ato cuja legalidade se vê contestada.
Alerto, por oportuno, que caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, deverá o responsável informar prontamente a esta Corte.
Após a apresentação dos esclarecimentos ou decorrido o prazo sem manifestação dos interessados, encaminhe-se à apreciação da ATJ, retornando pelo MPC.
Publique-se.
Ao Cartório para as devidas providências.
PROCESSO: 00003700.989.20-5. ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA (CNPJ 64.614.605/0001-55). ADVOGADO: ELIANE COIMBRA MILCK (OAB/SP 250.411) / THAIZ ROCHA NUNES (OAB/SP 294.836). INTERESSADO(A): ADEMIR BREGAGNOLI. ASSUNTO: Contas de Câmara. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04.
ADEMIR BREGAGNOLI e a CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ apresentam, conjuntamente, manifestação no ev. 71, assinada por ELIANE COIMBRA MILCK (OAB/SP 250.411).
Não consta nestes autos instrumento de mandato em que ADEMIR BREGAGNOLI outorga poderes de representação a ELIANE COIMBRA MILCK (OAB/SP 250.411).
O instrumento de mandado juntado no ev. 12.2 autoriza ELIANE COIMBRA MILCK (OAB/SP 250.411) representar apenas a CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ.
Antes, portanto, de receber a petição de ev. 71, há de mister sanar a falha de representação, motivo por que concedo a ADEMIR BREGAGNOLI o prazo de10 dias para juntar aos autos instrumento de mandato capaz de conceder eficácia ao ato.
Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00014343.989.20-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19). ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449). INTERESSADO(A): ISAEL DOMINGUES. ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO. ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 3326.989.20-9. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00015744.989.20-3.
1) Notifico os responsáveis para que tomem conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 146), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19 referente aos meses de novembro e dezembro de 2020.
2) Tendo em vista o informado pela UR-14, no ev. 146.7, que este expediente subsidiou o exame das contas do exercício de 2020, sendo o assunto abordado no relatório de fechamento, mantenha-se em arquivo provisório até solução definitiva do processo 3326.989.20-9.
3) A petição de ev. 170 é cópia da também juntada ao processo principal, onde ser-lhe-á dado tratamento cabível.
Nada há, portanto, que decidir aqui a seu respeito.
4) Por fim, revogo o despacho de ev. 152 por ter saído com incorreção.
Publique-se e invalide-se os evs. 152 e 170.
Cumpra-se.
PROCESSO: 00016526.989.21-5. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (CNPJ 46.151.718/0001-80). ADVOGADO: (OAB/SP 132.171) / VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA (OAB/SP 167.651) / (OAB/SP 270.343). CONVENIADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (CNPJ 45.383.106/0001-50). ADVOGADO: RICARDO LUIS ARONI (OAB/SP 212.827). INTERESSADO(A): CRISTIANO SALMEIRAO. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO MEDEIROS (OAB/SP 290.085). PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABE. ANDREA BENVENUTA ANTONIO. CLAUDIO CASTELAO LOPES. ASSUNTO: CONVÊNIO Nº SN/2016 ASSINATURA EM 01/06/2016. PROCESSO TC 025401.989.20-7. PROCESSO Nº (ORIGEM) LEI Nº 6.218 DE 31 DE MAIO 2016. VIGÊNCIA 160 MESES A CONTAR DA DATA ASSINATURA (01/06/2016). FONTE DE RECURSOS MUNICIPAL. VALOR R$ 11.166.348,00. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 25401.989.20-7.
A Prefeitura Municipal de Birigui requer dilação de prazo (ev. 32), por 15 dias, para manifestar-se nos autos.
Defiro, a contar da publicação do presente despacho.
Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados.
Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00007044.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE (CNPJ 43.976.166/0001-50). ADVOGADO: RAFAEL STEVAN (OAB/SP 241.866). INTERESSADO(A): DIRCEU BRAS PANO. ASSUNTO: Contas de Prefeitura. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001390.989.21-8, 00006944.989.21-9.
Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 20), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.
Publique-se.
Após, retornem os autos à Unidade Regional de Araraquara- UR-13 para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00006754.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES (CNPJ 45.374.261/0001-00). INTERESSADO(A): FABRICIO ANTONIO RONCOLLI. ASSUNTO: Contas de Prefeitura. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001399.989.21-9, 00006968.989.21-0.
Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 17), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.
Publique-se.
Após, retornem os autos à Unidade Regional de Araraquara - UR-13 para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00016517.989.21-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA (CNPJ 44.518.496/0001-65). ADVOGADO: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219). INTERESSADO(A): TIRSO FERNANDES SOBREIRO JUNIOR. ASSUNTO: Exercício 2021. Descumprimento de Prazos. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-04.
Relatório de fiscalização aponta que a Prefeitura de Júlio Mesquita deixou de encaminhar documentos e informações devidas ao sistema AUDESP - Fase I/II e ao SIRTS - Sistema de Repasses ao Terceiro Setor.
A Fiscalização ainda informa ter registrado situações análogas em exercícios anteriores, além dos prejuízos que o atraso na remessa de documentos pode ocasionar aos trabalhos desta Corte.
A comunicação inicial se deu por e-mail e publicação no DOE, mas até o momento o órgão não se manifestou a respeito dos atrasos incorridos.
Posto isso, fica Tirso Fernandes Sobreiro Junior, Prefeito Municipal, notificado, para no prazo de 5 (cinco) dias, transmitir as informações devidas, caso ainda não o tenha feito, bem como apresentar as justificativas que for de seu interesse, tendo em vista que a remessa de documentos ao Tribunal de Contas fora do prazo estabelecido pode ensejar aplicação de multa ao gestor, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 6/2012 e o art. 104, II e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.
Publique-se.
Na ausência de manifestação e decorrido o prazo, restitua-se o processo à UR-4 para prosseguir com o acompanhamento dos prazos até o encerramento do Calendário de Obrigações deste exercício (Comunicado SDG nº 57/2020) e, oportunamente, informar se a Prefeitura regularizou as pendências.
PROCESSO: 00003344.989.20-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS (CNPJ 44.215.846/0001-14). ADVOGADO: RODRIGO RODRIGUES (OAB/SP 237.221). INTERESSADO(A): RUBENS FRANCO JUNIOR. ADVOGADO: RICARDO FRANCO (OAB/SP 110.239) / (OAB/SP 210.552) / PAOLA MONTALDI (OAB/SP 441.454) / (OAB/SP 447.286). JOSE CARLOS CARLETO DENARDI. ASSUNTO: Contas de Prefeitura. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00005944.989.20-1, 00014623.989.20-9. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00008497.989.20-2.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se (ev. 128).
Defiro 15 dias.
Os efeitos desta decisão estendem-se à RUBENS FRANCO JUNIOR e a JOSE CARLOS CARLETO DENARDI.
Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00024445.989.18-9. CONCESSOR: GABINETE DO SECRETARIO (CNPJ 47.173.729/0005-57). BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI (CNPJ 45.301.652/0001-02). ADVOGADO: ARTUR NASCIMENTO TOSTES DOS SANTOS (OAB/SP 365.377). INTERESSADO(A): CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO. JOSE AURICCHIO JUNIOR. ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248). JOSE LUIZ PEREZ (CPF 026.571.018-95). ELVES SCIARRETTA CARREIRA. AILDO RODRIGUES FERREIRA. ASSUNTO: Processo Administrativo SELJ nº 1282/2013. EXERCÍCIO: 2014. INSTRUÇÃO POR: DF-03. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00022584.989.19-8.
A competência deste relator sobre o objeto dos autos exauriu-se.
Nada mais há por providenciar.
Assim, após o trânsito em julgado, arquive-se.
Publique-se e cumpra-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.
PROCESSO: 00016675.989.21-4. REPRESENTANTE: RICARDO SANTORO DE CASTRO (CPF 291.321.828-80). ADVOGADO: RICARDO SANTORO DE CASTRO (OAB/SP 225.079). REPRESENTADO(A): CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP (CNPJ 29.185.021/0001-00). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, objetivando atender à demanda dos Municípios Consorciados. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-08.
Ricardo Santoro de Castro, já qualificado nos autos, requer, em sede de Reconsideração (evento 25), a suspensão do certame em tela, em face da decisão monocrática de ordem de arquivamento, publicada no DOE de 13/8/2021.
Sustenta, em síntese, que o pedido de sustação cautelar deveria ter sido deferido para melhor avaliação de seus termos, e não apenas alegada a intempestividade.
É o breve relatório.
Decido.
Indefiro o seu novo pedido, haja vista que a petição não respeita a forma indicada no Comunicado GP nº 3/2013, publicado no DOE de 18/9/2013.
Com efeito, para ser processada, deveria tramitar em autos a parte, instaurados com este fim específico e vinculados ao processo específico.
Na forma apresentada, a petição sequer admite processamento.
Mais a mais, registro ter-se esgotado o prazo previsto no art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, reservado ao Tribunal de Contas para solicitar cópia do edital em causa para o exame ali previsto.
Também merece destaque, ainda que falta menos grave mas não negligenciável, que o recurso cabível em face de despacho questionado é o agravo, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 709/93, e não o manejo de pedido de Reconsideração como utilizado – reservado a decisões originárias do Tribunal Pleno, à luz do que preceitua o art.58 daquele mesmo regramento.
Publique-se e prossiga-se no cumprimento do despacho de evento 13.
Ao Cartório para cumprimento.
PROCESSO: 00020792.989.17-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI (CNPJ 46.634.564/0001-87). CONTRATADO(A): PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ 06.319.722/0001-90). INTERESSADO(A): MARIA JOSE PINTO VIEIRA DE CAMARGO (CPF 985.058.318-53). ASSUNTO: CONTRATO S/Nº, de 19/6/2017; OBJETO: Prestação de serviço de locação de caminhões coletores equipados com compactadores para utilização nos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (lixo) com capacidade de 15m³; VIGÊNCIA: 36 meses (de 19/6/2017 a 19/6/2020). EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 20412.989.17-0.
Considerando a situação excepcional do cenário atual, bem como a recomendação de distanciamento social e os possíveis reflexos disso sobre a tramitação dos atos administrativos, reiterem-se os termos da notificação de 27 de julho de 2021, reabrindo-se o prazo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI.
Publique-se, cumpra-se e aguarde-se por 15 dias.
PROCESSO: 00015355.989.21-1. CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP (CNPJ 48.066.047/0001-84). ADVOGADO: CINTHIA DELGADO COELHO RAMOS (OAB/SP 205.802) / ANA CAROLINA POLOTTO DE FELICE (OAB/SP 229.369). CONTRATADO(A): DLM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (CNPJ 03.594.661/0001-80). INTERESSADO(A): CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA (CPF 264.722.698-90). IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO (CPF 076.716.038-05). ASSUNTO: 5.º TERMO ADITIVO. CONTRATO 0045/2019. Origem: Protocolo Digital n.º 7189. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 17482.989.19-1.
Mantenham-se os autos sobrestados enquanto se aguarda oportunidade adequada para deliberação quanto ao mérito de seu objeto.
PROCESSO: 00000121.989.19-8. CONTRATANTE: SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA (CNPJ 59.330.936/0001-23). ADVOGADO: VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN (OAB/SP 266.445). CONTRATADO(A): CONSORCIO PROSANEAR (CNPJ 31.749.754/0001-72). ADVOGADO: GENI DE JESUS (OAB/SP 362.850). INTERESSADO(A): RODRIGO GONCALVES TOSCANO (CPF 107.676.558-00). ASSUNTO: Edital nº 01/2018 - Concorrência nº 01/2018. Contra-

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CTOS-59ZC-733J-52N9